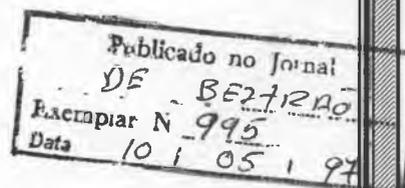




ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

LEI Nº 013/97
DE 08 DE MAIO DE 1997



SÚMULA: Revoga em seu inteiro teor a Lei Municipal de Nº 012/97 de 15 de abril de 1997 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 012/97 de 15 de abril de 1997.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos oito dias do mês de maio 1997.


Luis Raimundo Corti
Prefeito